



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

DATA DA ABERTURA: 30/08/2019 – 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE NONOAI, com Sede Administrativa na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, 509, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Pompeu da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TECNICA regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, de terrenos públicos localizados no Distrito Industrial, situado no Bairro Aeroporto, do Município de Nonoai-RS, de acordo com a Lei Municipal nº 3.249/2018. A Comissão de Licitações reunir-se-á no dia 30 de agosto de 2019, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, nas dependências do Depto de Compras, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terrenos públicos com a finalidade de implantação industrial, comercial e empresarial na área industrial do Município.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso de terrenos de propriedade do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, cedidos ao Município de Nonoai-RS, com a finalidade de implantação de Área Industrial, Comercial e Empresarial, conforme termo de Cessão de Uso nº95/2013.

A Opção de Transferência fica submetida à doação definitiva do imóvel para o Município de Nonoai-RS, cujo processo encontra-se em andamento junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado e a forma de transferência está prevista na Lei Municipal nº 3.249/2018. (Anexo I)

1.2 Os terrenos localizam-se no perímetro urbano da cidade de Nonoai/Rs, no Distrito Industrial, situado no Bairro Aeroporto, conforme tabela abaixo e mapa (Anexo III):

LOTE	MATRÍCULA	QUADRA	METRAGEM	DESCRIÇÃO
01	10.049	02	28.741,85 m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
01	10.049	03	2.222,25m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
03	10.049	03	2.704,23m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
04	10.049	03	2.705,60m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
05	10.049	03	7.617,60m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

06	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
07	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
08	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
09	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
10	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
11	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
12	10.049	03	1.620,29m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
01	10.049	04	22.000,00m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
02	10.049	04	11.359,40m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
03	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
04	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
05	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
06	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
07	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
08	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
09	10.049	04	1.770,62m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
01	10.049	05	21.998,09m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
02	10.049	05	1.783,48m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
03	10.049	05	1.783,48m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
04	10.049	05	1.783,48m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)
05	10.049	05	1.783,48m ²	Conforme mapa de áreas (anexo III)

1.3 A licitante vencedora da concessão de uso gratuito com opção de transferência deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte:



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

a) As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, a Lei Complementar nº1, que instituiu o Plano Diretor Participativo e demais legislações pertinentes.

b) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2019

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPOENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPOENTE)

DATA/HORA: 30 DE AGOSTO DE 2019 AS 09:00 HORAS

CNPJ

AO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2019

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

PROPOENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPOENTE)

DATA/HORA: 30 DE AGOSTO DE 2019 AS 09:00 HORAS

CNPJ

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) sócio(s)- proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) 1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- h) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Apresentar declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social(INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Certidão judicial civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência;
- d) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente;

3.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração (com reconhecimento de firma), de que os produtos que irá fabricar ou dos serviços que irá prestar no terreno público, objeto desta licitação, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- b) Atestado de visita técnica expedida pelo Depto de Engenharia que comprove o pleno conhecimento do local e sua condição;

Obs. As empresas licitantes, através de seu Responsável, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales nº509 entre os dias 10 de Julho de 2019 e 30 de Agosto de 2019, durante o horário de 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs da manhã para realizar visita técnica ao local dos lotes ofertados.



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) O nº do item (lote) pretendido acompanhado de relatório identificando, descrevendo o empreendimento que pretende realizar, indicando a metragem do terreno e o número da matrícula (o participante pode indicar apenas um item), indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações conforme Art.5º da Lei nº 3.249/2018 (anexo I).

4.2 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

4.3 Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

4.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1 Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;

5.2 A obrigação de iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 6 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

5.3 A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, industrial ou empresarial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A classificação das empresas inscritas e habilitadas dar-se-á em função da pontuação alcançada, considerados a função social, a importância econômica do



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

empreendimento, os indicativos de solidez da empresa e o potencial poluidor da atividade, atribuindo-se pontuação de acordo com tabela do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.249/2018 (anexo I).

6.2.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total.

6.2.2 Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.2.3 As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 Caberá à Comissão de Licitações:

- a) Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inhabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10. DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o **CONCESSIONÁRIO**, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.249/2018.

10.4 Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal nº 3.249/2018 e neste contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o **CONCESSIONÁRIO**, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

8



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria competente, conforme Art. 12º;

11.2 A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;

11.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

11.6 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

11.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

11.8 Uma vez iniciadas a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;

11.9 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.11 Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

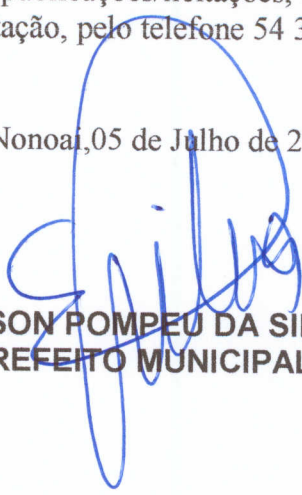
11.12A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

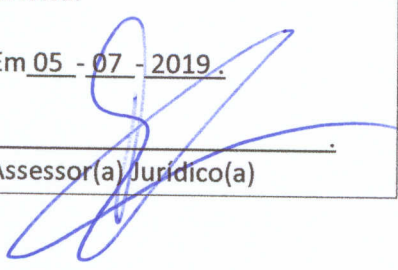
11.13 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nonoai e ficará disponível no sítio <http://www.nonoai.rs.gov.br/publicações/licitações>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone 54 33621270, ramal 222 ou 215.

Nonoai, 05 de Julho de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05 - 07 - 2019.


Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de Nonoai
Estado do Rio Grande do Sul
Igualdade e Progresso

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Número: 001/2019

Objeto: CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Data de abertura da licitação: 05/07/2019

Datas de abertura das propostas: 30/08/2019

Horário: 09:00 hs

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais expressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Favor devolver este preenchido ao Depto. de Compras e licitações)

Assinatura do responsável

Empresa:

Endereço:

Município:

Data do recebimento: ____ / ____ / ____.

Carimbo: